



Belo Horizonte, 22/11/2013

Ofício Circular GDA- 036 /2013

Assunto: Atualização das determinações de defesa sanitária animal, relacionadas à ocorrência de Mormo em propriedades localizadas em Minas Gerais. **Revogação do Ofício Circular GDA 030/2013 de 03/10/2013.**

Prezado Médico Veterinário Habilitado para emissão de GTA para Equídeos e Responsável Técnico de Evento Pecuário,

Encaminhamos alterações (**destacadas em vermelho**) de determinações já estabelecidas anteriormente em Ofícios Circulares enviados à V.Sas., devido ao diagnóstico de mormo em propriedades localizadas em Minas Gerais:

- 1) A **Zona de Proteção** definida anteriormente, que contemplava **428 municípios foi revogada.**
- 2) Para a participação em **eventos pecuários**, no estado de Minas Gerais, será obrigatória a apresentação de atestado de exame laboratorial de mormo negativo, para todos os equídeos, **independentemente do município de origem dos mesmos.**
- 3) Para o trânsito de equídeos, **dentro do estado de Minas Gerais**, cuja finalidade **não seja a participação em Eventos Pecuários e Abate, não será exigido** o atestado de exame laboratorial negativo para Mormo.
- 4) Equídeos **oriundos de outros estados**, onde **não** tenham sido diagnosticados casos de mormo, somente deverão estar portando atestado de exame laboratorial negativo para mormo, caso a finalidade do trânsito seja participação em eventos pecuários. **OBSERVAÇÃO:** Quando a finalidade do trânsito for abate em frigorífico, não será exigido o atestado de exame laboratorial de mormo, desde que: os animais sejam oriundos de estados onde **não** foram diagnosticados casos de Mormo, o trânsito seja direto do estado de origem para o frigorífico, e desde que o caminhão esteja lacrado e o lacre tenha sido colocado no estado de origem.
- 5) Relação atual das UF's onde se confirmou a presença de mormo: Alagoas, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Maranhão, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Roraima, **Rondônia**, São Paulo e Sergipe. A listagem completa das Unidades Federativas deverá ser sempre consultada no Manual de Preenchimento para Emissão de Guia de Trânsito Animal para Equídeos, disponibilizado, Na INTRANET, no site do IMA (www.ima.mg.gov.br) e MAPA (<http://www.agricultura.gov.br>).



**Seguem abaixo as novas determinações e Anexos atuais (Alterações destacadas em vermelho).
Solicitamos que sejam desconsiderados os documentos enviados anteriormente.**

- 1) O trânsito **intraestadual** de equídeos para participação em eventos pecuários (Exposições, Feiras, Leilões e Esportes - cavalgadas, enduro, vaquejadas, rodeios, provas de laço, provas de tambor, hipismo, turfe - e demais aglomerações) fica condicionado a:

1.1) Apresentação de comprovante de exame laboratorial negativo para mormo, conforme **Anexo I da Instrução Normativa nº 24 de 05/04/2004**, dentro do prazo de validade, que é de 60 dias ou apresentação de resultado negativo na Prova de Maleína, conforme **Anexo II da referida Instrução Normativa**, cuja validade é de 120 dias, devendo os dois documentos acobertar todo o período de trânsito;

1.2) Ausência de sinais clínicos de mormo

Observações:

- a) Equídeos oriundos **de qualquer município de Minas Gerais, para participarem de eventos pecuários** (Exposições, Feiras, Leilões e Esportes - cavalgadas, enduro, vaquejadas, rodeios, provas de laço, provas de tambor, hipismo, turfe - e demais aglomerações), **deverão cumprir as exigências sanitárias determinadas nos subitens 1.1 e 1.2 deste documento**, além das demais exigências usuais;
- b) Equídeos **de Minas Gerais** para serem encaminhados para **abate em frigoríficos** deverão estar portando também, o atestado de exame de diagnóstico negativo para mormo e não apresentarem sinais clínicos da doença;
- c) **A validade dos comprovantes de exames laboratoriais de diagnóstico negativo para mormo, referidos no subitem 1.1 deverá cobrir todo o período do evento. Caso ao término do evento, o equídeo se dirija a outro evento pecuário, a GTA para esse fim somente poderá ser emitida, caso a validade do exame laboratorial negativo para Mormo, cubra todo o trajeto e o período do próximo evento.**

- 2) O trânsito **interestadual** de equídeos **procedentes de Minas Gerais (oriundos de qualquer município)**, para qualquer finalidade e para qualquer outra Unidade da Federação, e a emissão da guia de trânsito animal **interestadual, deverá seguir as seguintes determinações:**

2.1) Apresentação de comprovante de exame laboratorial negativo para mormo, conforme **Anexo I da Instrução Normativa nº 24 de 05/04/2004**, dentro do prazo de validade, que é de 60 dias ou apresentação de resultado negativo na Prova de Maleína, conforme **Anexo II da referida Instrução Normativa**, cuja validade é de 120 dias, devendo os dois documentos acobertar todo o período de trânsito;

2.2) Ausência de sinais clínicos de mormo.

Observações:

- a) Os comprovantes de exame de diagnóstico negativo para mormo, referidos no **subitem 2.1**, poderão ser utilizados no retorno do animal à origem, desde que estejam dentro da data de validade e que o animal tenha ingressado em estados onde o Mormo já foi diagnosticado, porém a **finalidade do trânsito tenha sido a participação em evento pecuário.**
- b) Os comprovantes de exame de diagnóstico negativo para mormo, referido no **subitem 2.1**, **NÃO** poderão ser utilizado no retorno do animal ao estado de Minas Gerais, caso o trânsito tenha sido para estados onde o Mormo **já foi diagnosticado** e ao mesmo tempo **sua finalidade tenha sido outra, que não a participação em evento pecuário.** Nesta situação o animal deverá:
- Caso o trânsito tenha sido acobertado por exame laboratorial negativo de fixação de complemento, ser submetido a um novo exame laboratorial, podendo retornar à origem, mediante resultado negativo e desde que também não apresente os sinais clínicos da doença;
 - Caso o trânsito tenha sido acobertado por resultado de exame negativo em prova de maleína e este ainda estiver dentro do período de 120 dias da sua realização, permanecer no estabelecimento em que se encontra até que se expire este prazo e então ser submetido a um exame laboratorial de fixação de complemento, podendo retornar à origem caso o resultado seja negativo e desde que também não apresente os sinais clínicos da doença.
- 3) Eqüídeos oriundos de **outros estados** que ingressarem em Minas Gerais, para participação **em eventos pecuários** deverão seguir as seguintes determinações do MAPA ou seja,

3.1) Apresentação de comprovante de exame laboratorial negativo para mormo, conforme **Anexo I da Instrução Normativa nº 24 de 05/04/2004**, dentro do prazo de validade, que é de 60 dias ou apresentação de resultado negativo na Prova de Maleína, conforme **Anexo II da referida Instrução Normativa**, cuja validade é de 120 dias, devendo os dois documentos acobertar todo o período de trânsito;

3.2) Ausência de sinais clínicos de mormo.

Observações:

- a) Eqüídeos de outros estados, que não façam parte da relação atual onde se confirmou a presença de Mormo, que ingressarem em Minas Gerais para outra finalidade, que não seja a participação em eventos pecuários, **Não** necessitarão do atestado de exame laboratorial negativo para Mormo, e deverão estar sem sinais clínicos da doença. **No entanto, para retornar à origem o animal deverá ser submetido a um exame laboratorial de diagnóstico para mormo, ser negativo no referido exame e não apresentar sinais clínicos da doença.** Quando a **finalidade do trânsito**



INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA

(AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 10.594, DE 07-01-92)
(VINCULADA À SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO)

for abate em frigorífico, não será exigido o atestado de exame laboratorial de mormo, desde que: **os animais sejam oriundos de estados onde não foram diagnosticados casos de Mormo, o trânsito seja direto do estado de origem para o frigorífico, e desde que o caminhão esteja lacrado e o lacre tenha sido colocado no estado de origem.**

b) O comprovante de exame laboratorial negativo para mormo, referido no **subitem 3.1**, poderá ser utilizado no retorno do animal à origem, desde que a finalidade do trânsito inicial tenha sido **participação em evento pecuário** e que esteja **dentro do prazo de validade** de 60 dias;

4) A coleta e envio de material para a realização de exame laboratorial de Mormo **objetivando trânsito, somente poderá ser feita por Médico Veterinário Oficial ou credenciado pelo MAPA;**

A coleta e envio de material para a realização de exame laboratorial de Mormo **objetivando diagnóstico de suspeita somente pode ser feita por Médico Veterinário Oficial;**

5) No **Anexo II** deste documento, estão listados os laboratórios credenciados pelo MAPA, para realização dos exames laboratoriais para diagnóstico de Mormo, objetivando trânsito.

6) Salientamos a importância de mantermos uma vigilância epidemiológica criteriosa em todos os municípios do estado, e durante a inspeção clínica de cada animal, antes da emissão do Documento de Trânsito (GTA), para qualquer finalidade, examinar também a cavidade nasal, cavidade oral, coroa do casco, tetas, e genitália externa dos eqüídeos. Qualquer sinal indicativo de suspeita de enfermidade infectocontagiosa em eventos e propriedades deverá ser imediatamente comunicado ao escritório local do IMA.

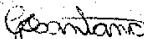
7) Lembramos que as demais normas sanitárias exigidas pela legislação sanitária animal vigente também deverão ser criteriosamente cumpridas;

8) Solicitamos a V.Sas. que divulguem ao máximo o conteúdo desse documento à população alvo, para evitarmos desgastes desnecessários e em caso de qualquer dúvida contatar essa Gerência.

9) **Desde já informamos que novos procedimentos poderão ser implantados de acordo com a vigilância epidemiológica que está sendo conduzida no Estado.**


Valéria Maria de Andrade Almeida
Gerência de Defesa Sanitária Animal

Atenciosamente,


Guaraciaba Zaira Moreira Santana
Gerência de Defesa Sanitária Animal


Sérgio Luiz Lima Monteiro
Gerente de defesa Sanitária Animal



ANEXO I

LISTA DE PROPRIEDADES INTERDITADAS

Está **PROIBIDA** a emissão de GTA, **para equídeos** provenientes das propriedades listadas abaixo, que se encontram **INTERDITADAS**, devido à condução de investigação epidemiológica:

- **Fazenda Ponte do Paraopeba** (código IMA/SIDAGRO **31631020072**) de propriedade do **Sr. Ronaldo José Pacheco dos Santos** (código IMA/SIDAGRO **227112**), localizada no Município de **São José da Varginha** (01 equídeo assintomático positivo no teste de **maleína - Foco**).



ANEXO II

LABORATÓRIOS CREDENCIADOS PELO MAPA PARA DIAGNÓSTICO MORMO
(Relação retirada do site do MAPA em 18/05/2012)

LABORATÓRIO IPEVE

Nome Empresarial: INSTITUTO DE PESQUISAS VETERINÁRIAS
ESPECIALIZADAS

LTDA

CNPJ: 23.984.636/0001-10

Endereço: Rua Esmeralda, nº 786

Bairro: Prado

CEP: 30.411.191

Cidade: **Belo Horizonte-MG**

Fone: (31) 3371 5630 / (31) 9143 4032 / (31) 9202 9617

Fax: (31) 3371 5630

Responsável: Helen Bernadete Coelho Ferreira

Registro no Conselho: CRMV-7 nº 1898

E-mail: helen@ipeve.com.br

CLINILAB

Nome Empresarial: CLINILAB LABORATÓRIO E CONSULTÓRIO VETERINÁRIO
LTDA.

CNPJ: 00.623.621/0001-21

Endereço: Rua Itatuba, nº 201, Sala 910 – Edf. Cosmopolitan Mix

Bairro: Bela Vista de Brotas

CEP: 40.279-700

Cidade: Salvador/BA

Fone/Fax: (71) 3452 0908 (71) 3452 0908

Responsável: Ulisses de Carvalho Graça Filho

Portaria: nº 24, de 01/02/2010

D.O.U: nº 22, de 02/02/2010, Seção 1, pág.: 6

Escopo: AIE e Mormo

SANIMAL

Nome Empresarial: LABORATÓRIO DE PATOLOGIA ANIMAL S/C

CNPJ: 03.895.663/0001-00

Endereço: Rua Antônio Augusto, 2083, Loja 03

Bairro: Aldeota

CEP: 60.110-371

Cidade: Fortaleza-CE

Fone: (85) 3231 5653 (85) 3231 5653

Responsável Técnico: João de Brito Neto

Registro no Conselho: CRMV-CE nº 0983

E-mail: labsanimal@hotmail.com

Portaria: nº 126, de 12/09/2008

D.O.U: nº 178, de 15/09/2008, Seção 1, pág.: 4

Escopo: AIE, Mormo



INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA

(AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 10.594, DE 07-01-92)
(VINCULADA À SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO)

DIAGNOSTIC

Nome Empresarial: DIAGNOSTIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO VETERINÁRIO

CNPJ: 07.867.370/0001-70

Endereço: SHCN CL 313, Bloco D - Loja 46

Bairro: Asa Norte

CEP: 70766-030

Cidade: Brasília -DF

Fone: (61) 3273 2097 (61) 3273 2097

Responsável Técnico: Michelli Aparecida de Abreu

Registro no Conselho: CRMV-DF nº 1522

E-mail: diagnosticdf@hotmail.com

Portaria: nº 22, de 19/02/2008.

D.O.U: nº 34, de 20/02/2008, Seção 1, pág.: 12

Escopo: AIE, Mormo, Brucelose

LABORATÓRIO CERNITAS

Nome Empresarial: LABORATÓRIO DE BIOPRODUTOS LTDA.

CNPJ: 12.655.020/0001-80

Endereço: Avenida Alcino Bilio, nº 17

Bairro: COHAB ANIL III

CEP: 65.050-050

Cidade: São Luís/MA

Fone/Fax: (98) 3244 3416 (98) 3244 3416

Responsável: Daniel Praseres Chaves

Registro no Conselho: CRMV-MA nº 0493

E-mail: daniel@cdvma.com.br

Portaria: nº 133, de 13/07/2011

D.O.U: nº 134, de 14/07/2011, Seção 1, pág.: 3.

Escopo: AIE, Mormo e Brucelose

LABORATÓRIO VETERINÁRIA DIAGNÓSTICOS

Nome Empresarial: VETERINÁRIA DIAGNÓSTICOS LTDA - ME

CNPJ: 08.986.811/0001-15

Endereço: Rua Benjamim Constant, 108

Bairro: Centro

CEP: 58.884-000

Cidade: Catolé do Rocha-PB

Fone: (83) 3441 1381 (83) 3441 1381

Responsável Técnico: Nebson Fernandes Pequeno

Registro no Conselho: CRMV-PB nº 0963

E-mail: nebson_veter@yahoo.com.br

Portaria: nº 80, de 20/05/2008.

D.O.U: nº 96, de 21/05/2008, Seção 1, pg.: 4

Escopo: AIE, Mormo



INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA

(AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 10.594, DE 07-01-92)
(VINCULADA À SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO)

DIAGNOVET

Nome Empresarial: DIAGNOVET – CENTRO DE ANÁLISES E DIAGNÓSTICO
VETERINÁRIO LTDA - ME

CNPJ: 07.943.304/0001-31

Endereço: Rua Coronel João Lourenço Porto, nº 252

Bairro: Centro

CEP: 58.400-240

Cidade: Campina Grande/PB

Fone/Fax: (83) 3321 6440 (83) 3321 6440 / 3055 1496

Responsável Técnico: Maria Heloísa da Silva

Registro no Conselho: CRMV-PB nº 0927

E-mail: helomedvet@yahoo.com.br

Portaria: nº 528, de 16/11/2010

D.O.U: nº 221, de 19/11/2010, Seção 1, pág.: 4.

Escopo: AIE, Mormo

LABORATÓRIO NUTRISAN

Nome Empresarial: R.S. VELOSO

CNPJ: 41.268.160/0001-01

Endereço: Rua São João, nº 948

Bairro: Centro

CEP: 64.001-360

Cidade: Teresina/PI

Fone/Fax: (86) 3213 7110

Responsável: Reginaldo Soares Veloso

Registro no Conselho: CRMV-PI nº 0274

E-mail: reginaldo.veloso@yahoo.com.br

Portaria: nº 121, de 01/07/2011

D.O.U: nº 126, de 04/07/2011, Seção 1, pág.: 5.

Escopo: AIE, Mormo

LABORATÓRIO SOCIEDADE NORDESTINA DOS CRIADORES

Nome Empresarial: CENTRO VETERINÁRIO DA CAXANGA LTDA

CNPJ: 04.772484/0001-48

Endereço: Rua Costa Maia, nº 300 – sala 12

Bairro: Cordeiro

CEP: 50711-360

Cidade: Recife-PE

Fone: (81) 3227 2801

Responsável Técnico: Paulo Castelo Branco de Gouveia Filho

Registro no Conselho: CRMV-PE nº 1713

E-mail: labsnc@oi.com.br

Portaria: nº 118, de 28/08/2008.

D.O.U: nº 167, de 29/08/2008, Seção 1, pág.: 17

Escopo: AIE, Mormo



INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA

(AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 10.594, DE 07-01-92)
(VINCULADA À SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO)

ACLIVE

Nome Empresarial: CANDIDA ROBERTA DE ALMEIDA REGO BUONORA ME

CNPJ: 02.617001/0001-05

Endereço: Avenida Caxangá, nº 5362 – Conj. 50/51/52

Bairro: Várzea

CEP: 50.740-000

Cidade: Recife-PE

Fone: (81) 3453 9281

Fax: (81) 3272 6896

Responsável Técnico: Cândida Roberta de Almeida Rêgo Buonora

Registro no Conselho: CRMV-PE nº 2100

E-mail: robertabuonora.vet@terra.com.br

Portaria: nº 117, de 28/08/2008.

D.O.U: nº 167, de 29/08/2008, Seção 1, pg.: 16

Escopo: AIE, Mormo

LABORATÓRIO VETERINÁRIO URBANO

Nome Empresarial: LABORATÓRIO VETERINÁRIO URBANO LTDA

CNPJ: 11.686.362/0001-02

Endereço: Rua Ademar Pires Travassus, nº 233

Bairro: Iputinga

CEP: 50.670-060

Cidade: Recife/PE

Fone: (81) 9955 5022

Responsável Técnico: Murilo Urbano Ferreira

Registro no Conselho: CRMV- PE nº 1548

E-mail: murilovet@iq.com.br

Portaria SDA: nº 208, de 29/11/2011

D.O.U: nº 229, de 30/11/2011, Seção 1, pág.: 4.

ESCOPO: AIE e MORMO

LABORATÓRIO HÍPICO DE SÃO PAULO

Nome Empresarial: LABORATÓRIO HÍPICO DE SÃO PAULO LTDA

CNPJ: 06.943.795/0001-58

Endereço: Rua Quintana, nº 206

Bairro: Brooklin

CEP: 04569-010

Cidade: São Paulo-SP

Fone: (11) 77864444 / 99822939

Responsável Técnico: Alma Yasodhara Alexandra Hoge

Registro no Conselho: CRMV-SP nº 3949

E-mail: lhsp@shp.org.br

Responsável Técnico Substituto: Ana Lúcia Aldrovandi

Registro no Conselho: CRMV-SP nº 28.658

E-mail: lhsp@shp.org.br

Portaria: nº 156, de 31/10/2008

D.O.U: nº 213, de 3/11/2008, Seção 1, pág.: 9

Escopo: AIE, Mormo



INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA

(AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 10.594, DE 07-01-92)
(VINCULADA À SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO)

PADDOCK LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VETERINÁRIAS E BIOLÓGICAS

Nome Empresarial: PADDOCK LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VETERINÁRIAS E BIOLÓGICAS S/S LTDA.

CNPJ: 02.109.167/0001-10

Endereço: Rua Pero Leão, nº 149

Bairro: Butantã

CEP: 05.423-060

Cidade: São Paulo - SP

Fone: (11) 3031 5543

Fax: (11) 3031 2218

Responsável: Afonso Antonio Trindade

Registro no Conselho: CRMV-SP nº 6303

E-mail: afonso@laboratoriopaddock.com.br

Portaria: nº 175, de 09/04/2010

D.O.U: nº 69, de 13/04/2010, Seção 1, pág.: 11

Suspenso de 25/10/2010 a 11/02/2011.

LABOVET

Nome Empresarial: LABOVET LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VETERINÁRIA LTDA ME

CNPJ: 07.898.850/0001-06

Endereço: Rua José Freire, nº 414

Bairro: Salgado Filho

CEP: 49.020-410

Cidade: Aracaju - SE

Fone/Fax: (79) 3246 0673

Responsável Técnico: Vanessa Lourenço dos Santos

Registro no Conselho: CRMV-SE nº 0280

E-mail: nessalourenco@yahoo.com.br

Portaria: nº 170, de 05/10/2011

D.O.U: nº 193, de 06/10/2011, Seção 1, pág.: 3

Escopo: AIE, Mormo

EQUALLI SERVIÇOS VETERINÁRIOS

Nome Empresarial: EQUALLI SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA.

CNPJ: 08.593.332/0001-39

Endereço: Rua Pero Leão, 129

Bairro: Butantã

CEP: 05.423-060

Cidade: São Paulo-SP

Fone: (11) 3031 6648

Fax: (11) 2589 7561

Responsável: Marise Andri Piotto

Registro no Conselho: CRMV-SP 12.848

E-mail: laboratorio@equalli.com.br

Portaria: nº 564, de 07/12/2010

D.O.U: nº 235, de 09/12/2010, Seção 1, pág.: 18.

Escopo: AIE e Mormo



INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA

(AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 10.594, DE 07-01-92)
(VINCULADA À SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO)

CLINICA VETERINÁRIA SAFFARY

Nome Empresarial: GEORGE DANTAS VILAR-ME

CNPJ: 03.127.752/0001-06

Endereço: Avenida Prefeita Monica Dantas, nº 50

Bairro: Centro

CEP: 59.280-000

Cidade: Macaíba-RN

Fone: (84) 3271 5100

Responsável Técnico: George Dantas Vilar

Registro no Conselho: CRMV-RN nº 0180

E-mail: drgeorgevilar@hotmail.com

Responsável Técnico Substituto: Indyanara Altoé Costa Vieira

Registro no Conselho: CRMV-RN nº 790

E-mail: saffary.vet@hotmail.com

Portaria: nº 114, de 28/08/2008.

D.O.U: nº 170, de 03/09/2008, Seção 1, pág.: 4

Escopo: AIE, Mormo

CENTROVET

Nome Empresarial: TRINDADE & LUNA LTDA

CNPJ: 05.065.211/0001-26

Endereço: Rua Empresário Mário Leahy, 190 Conj. Carajás II, 29 Aptº 03, Qd. A

Bairro: Barro Duro / Serraria

CEP: 57045-410

Cidade: Maceió-AL

Fone: (82) 3358 2117

Fax: (82) 3328 2462

Responsável Técnico: Patrícia Karla de Luna Magalhães

Registro no Conselho: CRMV-AL nº 0338

E-mail: pklmagalhaes@hotmail.com

Responsável Técnico Substituto: Sandra Trindade Fernandes

Registro no Conselho: CRMV-AL nº 0295

Portaria: nº 106, de 22/08/2008.

D.O.U: nº 163, de 25/08/2008, Seção 1, pg.:36.

Escopo: AIE, Mormo